



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 038/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – PMM

PROCESSO Nº 033/2013

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz , nº 270, Atuba, Curitiba – PR., neste ato representada por seu sócio o Senhor João Reinaldo Tulio, portador do RG nº 931.685-0 SSP/PR e do CPF nº 170.579.149-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com as seguintes características:

ITEM	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	01	UND	Lanterna clínica, confeccionada em duralumínio com lampada de 2,2 volts de alta luminosidade.	PENLIGHT FABRICANTE: CHIN KOU MEDICAL INSTRUMENT CO.LTD.- TAIWAN 80070210015	9,00	9,00
16	01	UND	Desfibrilador externo automático DEA, instruções visuais e comando de voz em português, fácil operação com apenas dois botões, metrônomo para auxiliar a RCP, forma de onda bifásica SCOPE, deve seguir as diretrizes da AHA/ERC 2005, resistente à vibrações e quedas, proteção contra poeira e água (IP 56) pacientes adultos e pediátricos, com alerta de bom funcionamento. Especificação técnicas: display alertas visuais, conecte os eletrodos, não toque nos pacientes, execute a RCP choque agora, passados os autos testes,	HEART SINE FABRICANTE: HEARTSINE TECHNOLOGIE S LTD.- IRLANDA DO NORTE (REINO UNIDO) 80070210005	3.850,0 0	3.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>estado pronto.</p> <p>Indicadores: aviso de voz da bateria fraca (restam no mínimo 10 descargas), aviso audível (alerta o usuário sobre eletrodo desconectado), o ícone de serviço para de piscar se os auto-tetes falham, sem bateria, ou quando o serviço é requerido.</p> <p>Alertas de voz / Ícone, extensivos alertas de voz e ícones guiam o usuário através da sequência de operação .</p>			
20	01	UND	<p>Oxímetro de pulso portátil de mesa, para monitoração contínua da saturação periférica de O<sub>2</sub> (SpO<sub>2</sub>) e a frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, utilização com sensores não invasivos do tipo dedo ou multo-site (multiposição). Display gráfico de cristal líquido de alto contraste para facilitar a visualização, apresenta os valores de SpO<sub>2</sub>, frequência cardíaca e qualidade de sinal captado.</p>	<p>ROSSMAX</p> <p>FABRICANTE: ROSSMAX INNO TEK CORP – TAIWAN</p> <p>80070210011</p>	1.280,0 0	1.280,00
26	01	UND	<p>Laringoscópio adulto, composto por um cabo suporte fabricado em aço inoxidável, e por lâminas intercambiáveis retas e curvas, constituídas de aço inox 307, as lâminas são encaixadas no cabo de suporte e contêm na extremidade uma lâmpada de neon 3,0 volts, para iluminação local, iluminação é acionada automaticamente ao encaixar-se a lâmina no cabo, fonte de energia de duas pilhas médias inseridas no cabo, cabo altura 150mm, diâmetro 30mm, lâminas em aço inox curvas nº 00-90mm, nº 0-95mm, nº 1 - 100mm, nº 2 - 110mm, nº 3 - 140mm, nº 4 - 170mm, retas nº 00-60mm, nº 0 - 65mm, nº 1 - 100mm, nº 2 - 155mm, nº 3 - 190mm, nº 4 - 200mm</p>	<p>MD</p> <p>FABRICANTE: MEDICAL DEVICES (PVT) LTD.- PAQUISTÃO</p> <p>80070210014</p>	590,00	590,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.729,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família do Tabuleiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

**R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil**  
**Fone (41) 3971-6012/ 6140 - Fax (41) 3971-6143**  
**licitacao@matinhos.pr.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100241041000 EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE

(1895) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2352 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO, ODONTO E HOSP. (FONTE 500)

2353 AP. E UTENSÍLIOS DOMESTICOS (FONTE 500)

2354 MOBILIÁRIO EM GERAL (FONTE 500)

RESERVAS DE SALDO Nº 164, 165 e 166

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 18 de abril de 2013.

### **MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS**

**HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

João Reinaldo Tulio

CPF nº 170.579.149-20

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG